



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pela Autarquia SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Autarquia demandante.

1.3. A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Autarquia demandante.

1.4. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

1.5. LEVANTAMENTO OPERACIONAL DA NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO DE POÇO

Com a finalidade de subsidiar tecnicamente a presente contratação, foi realizado levantamento operacional do sistema de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O sistema de abastecimento é composto por unidades de captação subterrânea, recalque, reservação e distribuição de água, atendendo os diversos bairros do Município.

Durante o levantamento técnico-operacional, verificou-se a necessidade de ampliação e reforço da capacidade de captação subterrânea no Conjunto Arara Azul Grande, visando garantir maior segurança hídrica, estabilidade operacional e continuidade do abastecimento público.

1.5.1. Situação da captação existente

No bairro Arara Azul Grande existia um poço perfurado anteriormente por empresa contratada pela Administração.

Contudo, verificou-se que a empresa responsável pela execução não providenciou integralmente a documentação técnica necessária à regularização do poço, especialmente quanto à obtenção da respectiva outorga de direito de uso junto ao órgão competente.

Em razão da ausência de regularização documental e da impossibilidade de utilização do poço em conformidade com as exigências legais e regulatórias, a Autarquia procedeu à inativação e fechamento da estrutura atualmente existente.

1.5.2. Necessidade de nova perfuração

Considerando a necessidade de manutenção do abastecimento público da região, torna-se indispensável a perfuração de novo poço artesiano devidamente regularizado, contemplando:

- Execução técnica adequada;
- Fornecimento dos materiais necessários;
- Instalação dos equipamentos de extração;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatório conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso;
- Entrega em plenas condições operacionais.

1.5.3. Características operacionais da solução pretendida

A solução deverá contemplar:

- Perfuração em solo arenítico e rochoso;
- Revestimento geomecânico adequado;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Desenvolvimento do poço;
- Cimentação do espaço anelar;
- Proteção sanitária;
- Execução de testes operacionais.

A contratação deverá garantir a adequada capacidade operacional do sistema de captação subterrânea para atendimento da demanda local.

1.5.4. Necessidades identificadas

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades:

- Substituição da estrutura atualmente irregular;
- Ampliação da segurança operacional do abastecimento;
- Regularização técnica e ambiental da captação subterrânea;
- Obtenção da outorga de uso da água;
- Implantação de solução definitiva e operacionalmente segura;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal.

1.5.5. Conclusão do levantamento

O levantamento operacional evidencia a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, considerando:

- A inviabilidade de utilização do poço atualmente existente;
- A necessidade de regularização da captação subterrânea;
- A importância da continuidade do abastecimento público;
- A necessidade de reforço da infraestrutura hídrica municipal.

A solução pretendida mostra-se necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, garantindo maior segurança operacional, regularidade do abastecimento e atendimento das exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**

2.2. A contratação contempla:

- Mobilização e transporte de equipamentos;
- Perfuração em solo arenítico e rochoso;
- Revestimento geomecânico;
- Desenvolvimento do poço;
- Cimentação do espaço anelar;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Instalação dos equipamentos de extração de água;
- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Emissão de relatório técnico conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

2.3. Não integram o objeto:

- Execução de rede de distribuição;
- Interligações hidráulicas externas;
- Reservatórios;
- Caixas d'água;
- Demais estruturas externas complementares.

2.4. Natureza do objeto

2.4.1. A presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2.4.2. A perfuração de poço artesiano caracteriza-se como obra de engenharia em razão de:

- Envolver intervenção física no subsolo;
- Demandar execução técnica especializada;
- Exigir responsabilidade técnica profissional;
- Envolver alteração permanente do meio físico;
- Necessitar de execução integrada de serviços técnicos especializados.

2.4.3. O regime de execução adotado será: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços executados.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Transporte de equipamentos
2	01	UN	Manutenção de rancho (incluso alimentação e transporte dos funcionários)
3	01	UN	Montagem para perfuração
4	50	M	Perfuração em 12.1/2'' no arenito, de 0 a 50 m
5	50	M	Perfuração em 6'' na rocha de 51 m até 100 m
6	50	M	Perfuração em 6'' na rocha de 101 m até 150 m (se necessário)
7	01	UN	Outorga de direito de uso completo (incluindo teste de vazão, análise da água, taxas e ART)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
8	01	UN	Serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água
9	01	UN	Cimentação do espaço anelar do poço e base de proteção
10	01	UN	Desenvolvimento do poço
11	01	UN	Relatório conclusivo
12	42	M	Tubo de revestimento em geomecânico 6''
13	8	M	Filtro em geomecânico 6''
14	2	M	Tubo de boca 8''
15	1	PÇ	Tampa de poço 8''
16	4	PÇ	Centralizador
17	3	BALDE	Polímero para auxílio na perfuração
18	10	KG	CMC fluido de perfuração (se necessário)
19	5	TON	Pré-filtro seixo de 1,5 mm até 3 mm
20	1	CONJ.	Bomba submersa 15HP trifásica 220V
21	1	CONJ.	Painel de comando, caixa em aço, 15HP, 220V, trifásico, soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntor para relé, régua de bornes E/S, relé falta de fase e boia
22	90	M	Cabo condutor PP 3x10mm
23	80	M	Tubo edutor PVC de 2.1/2''
24	20	PÇ	Luva de ferro galvanizado de 2.1/2''
25	80	M	Tubo de PVC 3/4''
26	1	PÇ	Conexão final completa do poço



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

2.6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.6.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições contratuais.

2.6.3. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.6.4. A prorrogação, quando necessária, não afasta o dever da contratada de cumprir o cronograma pactuado, tampouco impede a apuração de eventuais responsabilidades por atrasos injustificados, podendo a Administração aplicar as sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

2.6.5. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente registradas nos autos do processo e formalizadas por meio de termo aditivo, quando necessário.

2.6.6. Caso a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorra de culpa da CONTRATADA:

I – Será esta constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste contrato;

II – A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento do sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato/PR, atualmente operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, visando garantir maior segurança hídrica, continuidade do abastecimento e atendimento adequado à população do Conjunto Arara Azul Grande.

3.2. O levantamento operacional realizado pelo SAMAE identificou a necessidade de implantação de nova estrutura de captação subterrânea, considerando que o poço atualmente existente no bairro foi inativado e fechado em razão da ausência de regularização documental e da inexistência de outorga de direito de uso, não sendo possível sua manutenção em operação perante as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.3. A perfuração de novo poço artesiano permitirá o aumento da disponibilidade hídrica do sistema, proporcionando maior estabilidade operacional, redução de riscos de desabastecimento e reforço da infraestrutura pública de abastecimento de água do Município.

3.4. A solução pretendida contempla a execução integral dos serviços necessários à implantação do poço em condições operacionais, incluindo:

- Perfuração;
- Revestimento;
- Cimentação do espaço anelar;
- Desenvolvimento do poço;
- Testes de vazão;
- Análise da água;
- Instalação dos equipamentos de extração;
- Instalação de bomba submersa;
- Instalação de painel de comando;
- Emissão de relatório técnico conclusivo;
- Obtenção da outorga de direito de uso.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, os quais demandam conhecimento específico em perfuração de poços artesianos, hidrogeologia, instalação de sistemas de bombeamento, execução de testes operacionais e regularização junto aos órgãos competentes, além da necessidade de utilização de equipamentos especializados e mão de obra tecnicamente qualificada.

3.6. Destaca-se, ainda, que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos, previstos no ordenamento jurídico, bem como às diretrizes de fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico e gestão adequada dos recursos hídricos.

3.7. Por fim, ressalta-se que a presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando melhorias na capacidade operacional do sistema de abastecimento de água, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade de vida da população e na continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento hídrico no Município de Lobato/PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa de poço artesiano no Município de Lobato/PR, contemplando todas as etapas necessárias para disponibilização de sistema de captação subterrânea de água em plenas condições de funcionamento, visando atender às demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE.

4.2. A contratação compreende a perfuração do poço artesiano em local onde anteriormente existia poço que foi desativado, o qual deixou de ser utilizado em razão de não atender às normas técnicas vigentes e não possuir a devida outorga para uso de recursos hídricos. Assim, a solução deverá contemplar a execução de novo poço em conformidade com as exigências técnicas, ambientais e regulatórias atualmente aplicáveis, garantindo regularidade operacional e segurança no abastecimento público.

4.3. Os serviços incluem a perfuração do poço, instalação de revestimentos, filtros e demais componentes necessários, execução de testes de vazão e qualidade da água, instalação dos equipamentos de bombeamento e extração, interligações hidráulicas e elétricas indispensáveis ao funcionamento do sistema, bem como o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. A solução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações ambientais, sanitárias, exigências do órgão gestor de recursos hídricos e normas de segurança do trabalho, garantindo segurança operacional, eficiência, durabilidade e regularidade no sistema de captação subterrânea de água.

4.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a contemplar não apenas a execução da perfuração, mas também a durabilidade da estrutura, eficiência operacional, facilidade de manutenção e sustentabilidade do sistema ao longo do tempo. Para tanto, deverão ser empregados materiais, equipamentos e métodos executivos adequados às características hidrogeológicas do local, assegurando maior vida útil ao poço e redução de custos futuros de manutenção corretiva.

4.6. A contratação deverá contemplar ainda a limpeza e desenvolvimento do poço, testes operacionais, entrega técnica do sistema em funcionamento e fornecimento das documentações técnicas pertinentes, incluindo relatório de perfuração, perfil geológico e construtivo do poço, testes de vazão, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos necessários à regularização e operação do sistema.

4.7. A solução adotada mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade e melhoria do abastecimento público de água no Município de Lobato/PR, proporcionando



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

maior segurança hídrica, regularidade operacional e atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, em benefício da população atendida pelo SAMAE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a adequada execução do objeto e a plena funcionalidade do sistema de captação subterrânea de água:

5.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações ambientais e normas expedidas pelos órgãos competentes de recursos hídricos.

5.1.1.2. O poço deverá ser perfurado no local indicado pela Administração, considerando que anteriormente existia poço desativado por não atender às normas técnicas vigentes e por ausência de outorga de uso de recursos hídricos.

5.1.1.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à entrega do poço em condições de operação, incluindo perfuração, revestimento, instalação de filtros, cimentação sanitária, limpeza, desenvolvimento, testes de vazão e instalação do sistema de bombeamento.

5.1.1.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados às condições hidrogeológicas do local e compatíveis com a vida útil esperada do sistema.

5.1.1.5. O sistema de bombeamento deverá possuir capacidade compatível com a vazão obtida no poço e atender às necessidades operacionais do sistema de abastecimento do SAMAE.

5.1.1.6. A contratada deverá executar os testes operacionais necessários para comprovação da funcionalidade e eficiência do poço, incluindo testes de vazão e desempenho do sistema de extração.

5.1.1.7. O poço deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, apto para integração ao sistema público de abastecimento de água.

5.1.1.8. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à atividade.

5.1.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

5.1.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

5.1.2.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, evitando atrasos injustificados e minimizando impactos às atividades operacionais do SAMAE.

5.1.2.3. A empresa deverá manter o local dos serviços devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual.

5.1.2.4. Eventuais resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2.5. A contratada deverá adotar medidas de proteção para evitar contaminação do aquífero e garantir a integridade estrutural do poço.

5.1.2.6. Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área utilizada para execução do objeto.

5.1.2.7. A solução deverá considerar a durabilidade, eficiência operacional e facilidade de manutenção do sistema implantado, contemplando todo o ciclo de vida do objeto.

5.1.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1.3.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços.

5.1.3.2. Qualquer alteração nos métodos executivos ou especificações inicialmente previstas deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

5.1.3.3. A empresa deverá fornecer toda a documentação técnica referente à execução do poço, incluindo relatório de perfuração, perfil construtivo, testes realizados, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos pertinentes.

5.1.3.4. A entrega do objeto somente será considerada concluída após verificação da regular execução dos serviços e funcionamento adequado do sistema de captação de água.

5.1.3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, visando garantir segurança hídrica e continuidade do abastecimento público municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições, etapas e diretrizes a seguir estabelecidas, garantindo a adequada perfuração do poço artesiano e sua entrega em pleno funcionamento para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE.

6.1.1. ESCOPO GERAL DA EXECUÇÃO

6.1.1.1. A execução compreenderá a perfuração de poço artesiano, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do sistema em condições operacionais, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à implantação do poço, desde a mobilização até a entrega final em funcionamento, contemplando perfuração, revestimento, instalação dos componentes hidráulicos e elétricos, testes operacionais e entrega da documentação técnica pertinente.

Considerando que o local já possuía poço anteriormente desativado em razão de não atender às normas técnicas vigentes e não possuir outorga, a execução deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais atualmente exigidos pelos órgãos competentes.

6.1.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer, no mínimo, nas seguintes etapas:

6.1.2.1. Planejamento e mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica do SAMAE;
- Vistoria técnica do local de execução;
- Mobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;
- Elaboração do cronograma físico de execução;
- Definição das medidas de segurança e organização do canteiro de serviços.

6.1.2.2. Perfuração do poço artesiano

- Execução da perfuração conforme características geológicas e hidrogeológicas do local;
- Instalação de revestimentos e filtros adequados;
- Execução da cimentação sanitária;
- Utilização de materiais compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- Adoção de medidas para proteção do aquífero e prevenção de contaminações.

6.1.2.3. Limpeza, desenvolvimento e testes

- Limpeza e desenvolvimento do poço;
- Realização de testes de vazão;
- Verificação da recuperação do poço;
- Avaliação das condições operacionais do sistema;
- Ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento.

6.1.2.4. Instalação dos equipamentos de extração de água

- Instalação da bomba submersa e demais equipamentos necessários;
- Execução das interligações hidráulicas e elétricas;
- Instalação de componentes de proteção e acionamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

- Verificação do funcionamento do sistema de bombeamento.

6.1.2.5. Testes operacionais e comissionamento

- Realização de testes completos de operação do sistema;
- Verificação do desempenho da bomba e da vazão obtida;
- Correção de eventuais falhas identificadas;
- Entrega do poço em condições plenas de funcionamento;
- Homologação pelo SAMAE.

6.1.2.6. Entrega final

- Entrega técnica do poço artesiano em operação;
- Apresentação dos relatórios técnicos de execução;
- Entrega de documentação técnica completa, incluindo perfil construtivo do poço, relatório de perfuração, testes realizados e especificações dos equipamentos instalados.

6.1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Lobato/PR, em local indicado pelo SAMAE, correspondente à área onde anteriormente existia poço desativado.

6.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração, contemplando todas as etapas necessárias à perfuração, instalação dos equipamentos e entrega do poço em condições operacionais.

6.1.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à perfuração de poços artesanais;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços;
- Deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;
- Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros durante a execução dos serviços;
- Os serviços deverão seguir boas práticas de engenharia e perfuração de poços tubulares profundos.

6.1.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAMAE;
- Poderão ser realizadas inspeções, verificações e testes a qualquer tempo;
- A fiscalização poderá determinar correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto;
- O aceite dos serviços estará condicionado à verificação do pleno funcionamento do poço artesiano.

6.1.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado devidamente executado quando:

- O poço artesiano estiver perfurado conforme especificações técnicas;
- Os equipamentos de extração estiverem instalados e operacionais;
- Os testes de vazão e funcionamento forem aprovados;
- O sistema estiver em condições adequadas de operação;
- Toda a documentação técnica tiver sido entregue ao SAMAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

6.1.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- A contratada deverá garantir os serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- A garantia deverá abranger:
 - Defeitos de execução;
 - Problemas estruturais relacionados à instalação;
 - Falhas dos equipamentos fornecidos;
 - Correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao pleno funcionamento do poço e equipamentos instalados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. Gestor e fiscalização do Contrato

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Sr. **Ailton Gomes dos Santos**, designado pelo Decreto Municipal nº 119/2025, competindo-lhe:

- Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Acompanhar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- Autorizar medições e pagamentos;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.
- Acompanhar a execução técnica dos serviços de perfuração e instalação do poço artesiano;
- Verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;
- Atestar a execução parcial e o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

7.2. ROTINA DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

A contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento da execução, mediante registros técnicos e relatórios.

7.2.1. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Relatório inicial de mobilização:

- Plano de execução dos serviços;
- Cronograma físico detalhado;
- Descrição dos equipamentos e métodos a serem utilizados;
- Organização da equipe e logística de execução.

b) Relatórios periódicos de execução (quando solicitado ou conforme definição da fiscalização):

- Etapas concluídas da perfuração e instalação;
- Profundidade atingida e características geológicas encontradas;
- Percentual de execução do objeto;
- Registro fotográfico das etapas relevantes;
- Eventuais intercorrências e medidas adotadas.

c) Relatório de testes e desenvolvimento do poço:

- Resultados de testes de vazão;
- Condições de operação do poço;
- Avaliação técnica da produtividade;
- Ajustes realizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

d) Relatório final de entrega:

- Consolidação de todas as etapas executadas;
- Perfil construtivo do poço;
- Especificações dos equipamentos instalados;
- Comprovação da entrega do poço em condições de operação.

7.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- Poderão ser realizadas reuniões entre a fiscalização e a contratada sempre que necessário;
- As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota;
- Deverão ser formalizadas em ata contendo:
 - Assuntos tratados;
 - Decisões tomadas;
 - Prazos estabelecidos;
 - Responsáveis pelas providências.

7.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- A fiscalização deverá manter registro contínuo de todas as ocorrências relevantes da execução contratual;
- Serão registradas, no mínimo:
 - Atrasos na execução;
 - Não conformidades técnicas;
 - Falhas de execução;
 - Medidas corretivas adotadas;
- Os registros subsidiarão eventuais notificações e aplicação de sanções administrativas.

7.5. CONTROLE DE PRAZOS E DESEMPENHO

- O acompanhamento da execução será realizado com base em:
- Cumprimento do cronograma físico da perfuração e instalação;
 - Qualidade técnica dos serviços executados;
 - Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
 - Eficiência na execução dos testes e entrega do poço;
 - Regularidade no cumprimento das determinações da fiscalização.

7.6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- As comunicações formais deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional);
- Comunicações operacionais poderão ocorrer por telefone ou presencialmente, desde que posteriormente formalizadas;
- A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com o SAMAE durante toda a execução contratual.

7.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos após a execução e ateste dos serviços;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - d) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados;
 - e) Verificar a conformidade dos serviços entregues com o Termo de Referência.
-



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

7.7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços de perfuração e instalação do poço artesiano.

7.7.2.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Executar integralmente os serviços de perfuração, instalação de equipamentos e entrega do poço em condições de operação;
- b) Observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- c) Garantir a correta execução de todas as etapas até a entrega final do poço em funcionamento.

7.7.2.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários à execução do objeto;
- b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e adequados à finalidade do sistema;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e integridade dos materiais até sua instalação.

7.7.2.3. EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- a) Executar os serviços de perfuração conforme condições geológicas locais;
- b) Realizar revestimento, cimentação sanitária, limpeza e desenvolvimento do poço;
- c) Instalar equipamentos de extração de água (bomba e acessórios);
- d) Executar interligações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento.

7.7.2.4. TESTES E ENTREGA

- a) Realizar testes de vazão e desempenho do poço;
- b) Garantir que o poço seja entregue em condições plenas de operação;
- c) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas até a aceitação definitiva.

7.7.2.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) Indicar responsável técnico habilitado, com emissão de ART junto ao conselho competente;
- b) Responder tecnicamente pela execução dos serviços.

7.7.2.6. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Cumprir normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis);
- b) Adotar medidas para prevenção de contaminação do aquífero;
- c) Dar destinação adequada aos resíduos gerados.

7.7.2.7. VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- a) Subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração;
- b) Utilizar materiais fora das especificações técnicas;
- c) Interromper a execução sem justificativa formal;
- d) Contratar servidor vinculado ao SAMAE para execução do objeto;
- e) Realizar publicidade do contrato sem autorização da Administração.

7.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.9.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9.5.3. Indenizações e multas.

7.9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Da medição dos serviços

8.1.1. A medição será realizada por etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do SAMAE, mediante comprovação da execução dos serviços, fornecimento dos materiais e instalação dos equipamentos previstos no contrato.

8.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória e aprovados pela fiscalização.

8.1.3. Condições gerais de medição

- As medições serão realizadas por etapas concluídas da execução do poço artesiano;
- Os quantitativos serão aferidos com base nos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente empregados;
- As profundidades perfuradas serão medidas em metros efetivamente executados e comprovados em relatório técnico;
- Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes;
- A contratada deverá apresentar, para cada medição:
 - Relatório técnico dos serviços executados;
 - Registro fotográfico da execução;
 - ART de execução dos serviços;
 - Boletim de medição contendo os quantitativos executados;
 - Demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.1.4. Estrutura de medição por etapas

8.1.4.1. Mobilização e instalação do canteiro – até 5%

Inclui:

- Transporte dos equipamentos;
- Mobilização da equipe;
- Montagem da estrutura necessária para perfuração.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados no local;
- Início efetivo dos trabalhos;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.2. Perfuração do poço – até 40%

Inclui:

- Perfuração em solo sedimentar;
- Perfuração em rocha;
- Utilização de insumos necessários à perfuração.

Critério de medição:

- Medição por metro linear efetivamente perfurado;
- Apresentação de boletim de perfuração;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.3. Revestimento, filtros e complementação construtiva – até 20%

Inclui:

- Instalação de tubos de revestimento;
- Instalação de filtros;
- Aplicação de pré-filtro;
- Instalação de centralizadores;
- Cimentação sanitária;
- Proteção da boca do poço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

Critério de medição:

- Materiais instalados e incorporados ao poço;
- Conferência das quantidades executadas;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.4. Desenvolvimento, teste de vazão e regularização – até 15%

Inclui:

- Desenvolvimento do poço;
- Teste de vazão;
- Análise da água;
- Emissão de relatórios;
- Obtenção da outorga e documentação pertinente.

Critério de medição:

- Apresentação dos laudos e relatórios técnicos;
- Teste de vazão concluído;
- Entrega da documentação exigida.

8.1.4.5. Instalação dos equipamentos de bombeamento – até 15%

Inclui:

- Fornecimento e instalação da bomba submersa;
- Fornecimento e instalação do painel de comando;
- Instalação da tubulação edutora;
- Cabos elétricos e acessórios.

Critério de medição:

- Equipamentos instalados;
- Testes de funcionamento realizados;
- Aprovação da fiscalização.

8.1.4.6. Entrega final do poço – até 5%

Inclui:

- Entrega do relatório conclusivo;
- Teste final de funcionamento;
- Entrega da documentação técnica completa.

Critério de medição:

- Poço entregue em condições operacionais;
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.1.5. Condições para pagamento

- O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização;
- Cada parcela dependerá do aceite formal da etapa correspondente;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- Poderão ser efetuadas retenções previstas em lei;
- O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

8.1.6. Condições para recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do poço.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da documentação técnica, dos testes executados e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

8.1.7. Observações importantes

- Não serão admitidas medições de serviços não executados ou parcialmente concluídos;
- Eventuais correções, ajustes ou retrabalhos necessários para atendimento das especificações contratuais não gerarão medições ou pagamentos adicionais;
- Os quantitativos efetivamente medidos deverão guardar compatibilidade com os limites previstos na planilha orçamentária e no contrato;
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo adequado funcionamento do poço entregue ao SAMAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O procedimento da presente Contratação Direta será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.1.1. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade.

9.1.2. Conforme estimativa de preços realizada pela Administração, o valor de referência da contratação é de **R\$ 118.037,00 (cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**, montante inferior ao limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em **R\$ 130.984,20** para obras e serviços de engenharia.

9.1.3. Além disso, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato – SAMAE possui natureza jurídica de autarquia municipal, circunstância que atrai a incidência do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os limites previstos nos incisos I e II são duplicados para contratações realizadas por autarquias qualificadas como agências executivas ou por consórcios públicos. Ainda que não se faça necessária a utilização do limite ampliado para enquadramento da presente contratação, observa-se que o valor estimado permanece significativamente inferior ao limite ordinário previsto para a hipótese legal.

9.1.4. Ressalta-se que a contratação pretendida não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e plenamente individualizável, destinada à ampliação da capacidade de abastecimento de água do Município, visando garantir maior segurança hídrica à população atendida pelo sistema público municipal.

9.1.5. Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, contendo a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.6. Diante do exposto, verifica-se o atendimento dos pressupostos legais para a realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente e que a medida atende ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAMAE.

9.2. O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

9.3. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.4.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.10. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.11. DA HABILITAÇÃO

9.11.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.11.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b)** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)** – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
- e)** **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).**

9.11.2.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2.4. Na hipótese do item **9.11.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.11.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

9.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

9.11.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

9.11.3.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

• Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.11.3.2.1.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o **Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial**, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

9.11.3.2.1.3. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**

9.11.3.2.1.4. Limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

9.11.3.2.1.5. Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

9.11.3.2.1.5.1. As empresas recém-constituídas no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades **há menos de 01 (um) ano, deverão** apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

9.11.3.2.1.6. Os Microempreendedores Individuais constituídos há menos de 01 (um) ano, estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, bem como estão dispensados de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional. (Somente MEI constituídos há menos de 01 (um) ano).

9.11.3.2.1.7. **ATENÇÃO:** Conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a exigência de comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Portanto para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial do exercício de 2025, o Patrimônio Líquido**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

no valor de R\$ 11.803,70 (Onze mil oitocentos e três reais e setenta centavos). Deverá preencher também o Anexo 7, para demonstração de que os seguintes índices de liquidez e solvência apresentam resultado igual ou superior a 1,0 (um):

Índice	Fórmula	Valor Mínimo
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,0$
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,0$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$	$\geq 1,0$

9.11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.11.4.1. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

a). Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)**, em plena validade.

a.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) **indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)** e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);
- No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);
- Caso o profissional em questão comprovar ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no Anexo 6, devidamente registrada(s) no Conselho Profissional competente, que comprove a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou para empresa privada, de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

A CAT deverá demonstrar experiência na execução de serviços relacionados à perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), contemplando, no mínimo, atividades com características técnicas similares, tais como:

- I – Perfuração de poço tubular profundo em solo e/ou rocha;
- II – Instalação de revestimentos, filtros e demais componentes construtivos do poço;
- III – Desenvolvimento, limpeza e teste de vazão de poço tubular profundo;
- IV – Instalação de conjunto motobomba submerso e equipamentos de extração de água;
- V – Execução de serviços de proteção sanitária, cimentação do espaço anelar e acabamento superficial do poço;
- VI – Elaboração de documentação técnica, relatórios conclusivos e procedimentos necessários à regularização e operação do sistema de captação subterrânea.

Os serviços comprovados deverão apresentar características, complexidade e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) Justificativa Técnica – Exigência de Profissional Habilitado com Acervo Técnico (CAT)

A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), mostra-se necessária para a adequada execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo sua completa operacionalização.

Os serviços a serem executados envolvem atividades técnicas especializadas, tais como estudos e procedimentos de perfuração, atravessamento de formações geológicas, instalação de revestimentos e filtros, cimentação do espaço anelar, desenvolvimento do poço, realização de testes de vazão, instalação de equipamentos de bombeamento e adoção de medidas de proteção sanitária, demandando conhecimento técnico específico e observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, a exigência de profissional devidamente registrado no **Conselho Profissional competente**, com apresentação de CAT que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado, visa assegurar que a futura contratada disponha de responsável técnico qualificado para conduzir, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, minimizando riscos operacionais, ambientais e de desempenho do sistema de captação de água subterrânea.

Ressalta-se que a exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de capacidade técnico-profissional pertinente e compatível com o objeto da contratação, constituindo medida necessária à garantia da adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

Ademais, considerando que o poço artesiano será destinado ao abastecimento público e à ampliação da segurança hídrica do Município, torna-se imprescindível a comprovação de experiência técnica por parte do profissional responsável, assegurando a qualidade dos serviços, a durabilidade da estrutura implantada e a correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a exigência de profissional habilitado com acervo técnico (CAT) revela-se medida necessária, adequada e proporcional, visando resguardar o interesse público e garantir a segurança, eficiência e funcionalidade da solução a ser implantada.

9.11.4.2. TÉCNICO-OPERACIONAL: (PESSOA JURÍDICA)

9.11.4.2.1. Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II e V da Lei Federal nº 14.133/2021:

1ª) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente **emitido pelo Conselho Profissional competente**, que demonstre a capacidade operacional do licitante **(pessoa jurídica)** na execução de serviços similares, de complexidade

¹ <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/certidao-de-acervo-operacional-cao/>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, **compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à perfuração de poço.**

Serão consideradas válidas:

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);
- **Também serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já integrantes das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas em nome do profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional (Anexo 6), desde que a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada" da respectiva ART, demonstrando sua efetiva participação na execução dos serviços.**

Ou outros documentos equivalentes, **desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente,** que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.

Fundamentação normativa: Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

c) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal nº 14.133/2021.

9.11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- Carta Proposta Comercial (**Anexo 3**).
- **Atestado de Visita Técnica (Anexo 4) emitido pela Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.**
- Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo 4.1**)
- Declaração unificada (**Anexo 5**).
- Declaração de Responsabilidade Técnica (**Anexo 6**)
- Declaração de Capacidade Operacional Financeira (**Anexo 7**)
- Minuta do Contrato. (**Anexo 8 - NÃO PREENCHER**)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. O levantamento de preços considerou o objeto consistente na **contratação de empresa especializada** para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

10.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados constantes no **Mapa de Apuração de Preços**, obtidos por meio de consultas a fornecedores especializados no segmento de perfuração de poços, garantindo a aderência aos preços praticados no mercado.

10.4. A metodologia adotada consistiu na coleta de propostas válidas, seguida de análise comparativa dos valores apresentados, com aplicação de critérios estatísticos adequados, tais como média aritmética e/ou mediana, com o objetivo de mitigar distorções e assegurar maior confiabilidade à estimativa.

10.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**, conforme detalhamento constante no mapa de preços que integra este Termo de Referência.

10.6. Ressalta-se que a estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

10.7. Destaca-se, ainda, que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado à época da pesquisa, sendo considerados compatíveis com a complexidade do objeto, com a realidade local e com as exigências técnicas da contratação, assegurando condições adequadas para a execução eficiente e segura do sistema de automação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Un.	<p>Implantação de novo poço artesiano destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município de Lobato, compreendendo a execução integral dos serviços de perfuração, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes operacionais, regularização junto aos órgãos competentes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• transporte dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços de perfuração;• manutenção de rancho, incluindo alimentação, deslocamento e suporte operacional às equipes técnicas durante a execução dos serviços;• montagem e instalação da estrutura operacional necessária à perfuração do poço artesiano;• execução de perfuração em diâmetro de 12 ½" no trecho em arenito, compreendendo profundidade estimada de até 50 metros;• execução de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 51 metros até 100 metros;• execução complementar de perfuração em diâmetro de 6" em formação rochosa, compreendendo profundidade estimada de 101 metros até 150 metros, caso tecnicamente necessário durante a execução;• fornecimento e instalação de tubos de revestimento geomecânico de 6", filtros geomecânicos, tubo de boca, tampa de poço e centralizadores;• fornecimento e aplicação de polímeros, fluidos de perfuração e pré-filtro seixo granulometria entre 1,5 mm e 3 mm, conforme necessidade técnica identificada durante os serviços;• execução da cimentação do espaço anelar do poço e construção da respectiva base de proteção sanitária;• desenvolvimento do poço artesiano para limpeza, estabilização e adequação da captação subterrânea;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

		<ul style="list-style-type: none">• realização de teste de vazão e análise físico-química e microbiológica da água, conforme exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes;• elaboração e emissão de relatório técnico conclusivo da perfuração, contendo dados geológicos, construtivos, operacionais e resultados dos testes realizados;• execução de todos os procedimentos necessários à obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, incluindo emissão de taxas, ARTs e documentação técnica exigida pelos órgãos competentes;• fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento submerso trifásico de 15HP, compatível com as características técnicas do poço;• fornecimento e instalação de painel de comando em caixa de aço, trifásico 220V, contendo soft starter digital com rampa de partida e partida suave, relé térmico, amperímetro, voltímetro, disjuntores, régua de bornes, relé falta de fase e sistema de boia;• fornecimento e instalação de cabos condutores, tubos e dutos em PVC, conexões galvanizadas, tubulações auxiliares e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;• execução dos serviços de instalação, montagem e conexão final completa do poço artesiano ao sistema operacional;• utilização de serviço de guincho para instalação dos equipamentos de extração de água;• realização de testes operacionais, partida inicial e entrega do sistema em pleno funcionamento;
--	--	---

10.8. Planilha estimada de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	01
2	MANUTENÇÃO DE RANCHO (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS)	01
3	MONTAGEM PARA PERFURAÇÃO	01
4	PERFURAÇÃO EM 12.1/2" NO ARENITO, DE 0 A 50 M	50
5	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 51M ATÉ 150M	50
6	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101M ATÉ 150M (SE NECESSÁRIO)	50
7	OUTORGA DE DIREITO DE USO COMPLETO (INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA, TAXAS/ART)	01



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
8	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁGUA	01
9	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR DO POÇO E BASE DE PROTEÇÃO	01
10	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	01
11	RELATÓRIO CONCLUSIVO	01
12	TUBO DE REVESTIMENTO EM GEOMECÂNICO 6''	42
13	FILTRO EM GEOMECÂNICO 6''	8
14	TUBO DE BOCA 8''	2
15	TAMPA DE POÇO 8''	1
16	CENTRALIZADOR	4
17	POLÍMERO PARA AUXÍLIO NA PERFURAÇÃO	3
18	CMC FLUÍDO DE PERFURAÇÃO (SE NECESSÁRIO)	10
19	PRÉ-FILTRO SEIXO DE 1,5MM ATÉ 3MM	5
20	BOMBA SUBMERSA 15HP TRIFÁSICA 220V	1
21	PAINEL DE COMANDO, CAIXA EM AÇO, 15HP, 220V, TRIFÁSICO, SOFT STARTER DIGITAL COM RAMPA DE PARTIDA E PARTIDA SUAVE, RELÉ TÉRMICO, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, DISJUNTOR PARA RELE, RÉGUA DE BORNES E/S, RELE FALTA DE FASE E BOIA.	1
22	CABO CONDUTOR PP 3X10MM	90
23	TUBO EDUTOR PVC DE 2.1/2''	80
24	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2''	20
25	TUBO DE PVC 3/4''	80
26	CONEXÃO FINAL COMPLETA DO POÇO	1

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Whats: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000
E-mail: contato@samaelobato.com.br
Site: samaelobato.com.br
Lobato – Paraná

11. As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
18	14.002.	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.1029.4.4.90.51.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Lobato/PR, 11 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
DECRETO N. ° 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025